



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
ATA EXECUTIVA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2017

1 Às 09 horas do dia 18 de julho de 2017, nas dependências da sede do Conselho de Arquitetura e
2 Urbanismo de São Paulo, situada à rua Formosa nº 367, 23º andar, São Paulo – SP, reuniu-se a
3 Comissão Permanente de Legislação e Normas para a sua 8ª Reunião Extraordinária, com a presença
4 dos membros da referida Comissão e convidados: o Conselheiro Coordenador **MARCELO MARTINS**
5 **BARRACHI**, o Conselheiro Coordenador Adjunto **JOÃO CARLOS MONTE CLARO VASCONCELLOS**, os
6 Conselheiros Membros titulares **BERTHELINA ALVES COSTA**, **GERSON GERALDO MENDES FARIA**,
7 **JOSÉ RENATO SOIBELMANN MELHEM** e **RONALD TANIMOTO CELESTINO**, os Conselheiros Membros
8 Natos Diretor Administrativo **LUIZ FISBERG** e Diretora Administrativa Adjunta **VIOLÊTA SALDANHA**
9 **KUBRUSLY** e os convidados Assessor Jurídico **JOSÉ RODRIGUES GARCIA FILHO** e Assessor
10 Administrativo **PEDRO LUIZ MARTINS DE LIMA**. A Conselheira Membro titular **MARIA RITA SILVEIRA**
11 **DE PAULA AMOROSO** esteve ausente. A pauta da reunião consiste em 1. Revisão do Regimento
12 Interno do CAU/SP. Diante da verificação de quórum, o Coordenador **MARCELO MARTINS BARRACHI**
13 iniciou a reunião. Em continuidade à revisão do Regimento Interno do CAU/SP baseado no modelo
14 elaborado pelo CAU/BR, no “Art. 52. A ordem do dia é constituída pelas matérias constantes da pauta
15 e pelas matérias extras à pauta, podendo ser: (...) §1º O conselheiro poderá encaminhar proposta de
16 matéria extra à pauta ao presidente que, juntamente com o Conselho Diretor, decidirão sobre sua
17 pertinência e, se for o caso, determinarão a sua inserção, comunicando aos demais conselheiros a
18 disponibilização da matéria em apreciação por meio eletrônico” foi incluído um parágrafo com a
19 redação “A proposta de matéria extra à pauta encaminhada por conselheiro na mesma data da
20 sessão plenária, a mesma será submetida à aprovação pelo plenário”. Com relação ao “Art. 64. O
21 conselheiro relator deverá apresentar o relatório e voto fundamentado, preferencialmente na
22 primeira reunião plenária ordinária subsequente à sua designação, ou obrigatoriamente na reunião
23 seguinte, cumprindo o prazo regimental para a disponibilização da matéria que será objeto de
24 deliberação (...) §2º Julgado procedente o pedido de revisão, o órgão competente do CAU/SP deverá
25 confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a deliberação exarada, nos limites do
26 acolhimento do pedido”, a Comissão entende que “o órgão competente” deve ser substituído por
27 “plenário”. Após discussão, a Comissão decidiu verificar com a COA-CAU/BR sobre a possibilidade de
28 eliminar os artigos 63 e 64, pois considera que este procedimento dificulta o andamento dos
29 processos. O Assessor Jurídico **JOSÉ RODRIGUES GARCIA FILHO** entende que este procedimento foi
30 incluído para possibilitar a correção de eventuais falhas. A Comissão fará consulta à COA-CAU/BR em
31 reunião a ser solicitada para o próximo mês. Quanto ao “Art. 73. A votação da matéria será efetuada,
32 de forma aberta, por chamada nominal ou por votação eletrônica, excetuando-se os casos de eleição



33 para presidentes e vice-presidente, caso em que as votações serão secretas”, a Comissão solicitou
34 verificar a legislação federal quanto à obrigatoriedade de o voto ser secreto. Quanto ao “Art. 76. Os
35 atos do Plenário entram em vigor nos prazos e na forma por eles determinados, após sua publicação
36 no sítio eletrônico do CAU/SP. §1º Caso a matéria aprovada em deliberação plenária dependa de
37 publicação na imprensa oficial, essa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis depois da reunião
38 em que tiver sido aprovado o ato”, a Conselheira **BERTHELINA ALVES COSTA** questionou quais atos
39 devem ser publicados no Diário Oficial, ao que o Assessor Jurídico **JOSÉ RODRIGUES GARCIA FILHO**
40 entende serem aqueles de interesses externos ao Conselho, mas por exemplo, foi publicada somente
41 a resolução que aprova o Regimento Geral do CAU/BR, sem o anexo, por questão de economicidade.
42 A Diretora Administrativa Adjunta **VIOLÊTA SALDANHA KUBRUSLY** sugeriu discutir o assunto na
43 Reunião Técnica da COA-CAU/BR com as COA-CAU/UF. No “Art. 77. As comissões ordinárias terão
44 por finalidade subsidiar o CAU/SP nas matérias de suas competências relacionadas à ética e
45 disciplina, ao ensino e formação, ao exercício profissional, ao planejamento, à gestão financeira,
46 organizacional e administrativa, para o cumprimento do art. 24 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro
47 de 2010, e das competências definidas no Regimento Geral do CAU”, o Coordenador **MARCELO**
48 **MARTINS BARRACHI** sugeriu incluir a fiscalização após o exercício profissional. A Comissão
49 concordou. Foram incluídas as Comissões no “Art. 79. Serão instituídas, no CAU/SP, as seguintes
50 comissões ordinárias”, sendo “I - Comissão de Ensino e Formação do CAU/SP; II - Comissão de Ética
51 e Disciplina do CAU/SP; III - Comissão de Exercício Profissional do CAU/SP; IV – Comissão de
52 Fiscalização do CAU/SP; V - Comissão de Organização, Administração, Legislação e Normas do
53 CAU/SP; e VI - Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/SP”. Foi sugerida alteração no “Art. 80.
54 As comissões ordinárias serão compostas por no mínimo 3 (três) e no máximo XX (xx) conselheiros
55 titulares” para o mínimo de cinco titulares e retirada do limite máximo. Com relação ao “Art. 81. Os
56 mandatos dos membros de comissões ordinárias terão duração de 1 (um) ano, sendo permitida a
57 recondução iniciando-se na primeira reunião plenária ordinária do ano e encerrando-se na primeira
58 reunião plenária ordinária do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de
59 conselheiro neste período”, a Comissão entende que o mandato de apenas um ano pode prejudicar
60 o desenvolvimento dos trabalhos. A Conselheira **BERTHELINA ALVES COSTA** entende que os
61 coordenadores das Comissões dão apoio ao Presidente, portanto, o mandato de todos deveria ser o
62 mesmo. Apesar disso, algumas comissões podem não funcionar e a mudança anual seria uma
63 solução. O Conselheiro **RONALD TANIMOTO CELESTINO** considera que abrir a possibilidade para que
64 outros conselheiros possam contribuir em uma área específica é benéfica e de interesse dos
65 conselheiros. O Assessor Jurídico **JOSÉ RODRIGUES GARCIA FILHO** reforçou que a recondução é
66 permitida, possibilitando que os membros que desejarem solicitem a permanência na comissão. A



67 Comissão manteve o regramento estabelecido pelo CAU/BR. Os demais itens até o artigo 82 foram
68 analisados e não houve outra sugestão de alteração. A partir do artigo 83 serão tratadas as comissões
69 especiais e a discussão continuará na próxima reunião, prevista para o dia 01 de agosto de 2017 e
70 alterada para o dia 03 de agosto de 2017 às 14 horas com aprovação da Comissão. Ainda, devido à
71 viagem dos coordenadores e do assessor jurídico para a Reunião Técnica da COA-CAU/BR com as
72 COA-CAU/UF em São Luís/MA no dia 11 de agosto de 2017, a Comissão alterou a reunião do dia 10
73 para o dia 08 de agosto às 09 horas. Quanto à reunião com a Coordenadora da COA-CAU/BR com
74 esta comissão, o coordenador enviará um memorando solicitando a reunião para o dia 15 de agosto
75 de 2017. Sem mais assuntos a tratar, foi encerrada a presente reunião e designada a mim, Litsuko
76 Yoshida, a elaboração desta ata, assinada por todos os presentes.

77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97

Marcelo Martins Barrachi
Coordenador

Berthelina Alves Costa
Membro Titular

José Renato Soibelman Melhem
Membro Titular

Luiz Fisberg
Diretor Administrativo

José Rodrigues Garcia Filho
Assessor Jurídico

João Carlos Monte Claro Vasconcellos
Coordenador Adjunto

Gerson Geraldo Mendes Faria
Membro Titular

Ronald Tanimoto Celestino
Membro Titular

Violêta Saldanha Kubrusly
Diretora Administrativa Adjunta

Pedro Luiz Martins de Lima
Assessor Administrativo